

## Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

### Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDM - Biênio 2025/2027

#### Resolução nº 03/2025

A Comissão Eleitoral para a organização do processo de eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, constituída pela Deliberação nº 07/2025 – CEDM/PR de 03 de junho de 2025, com base no disposto na Deliberação nº 10/2025 – CEDM/PR que aprova o Edital nº 01/2025 publicado em 06/06/2025 que regulamenta o referido processo eleitoral bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida virtualmente no dia 17 de setembro de 2025, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** – As Entidades a seguir relacionadas encontram-se **habilitadas** para a participação na qualidade de **volantes e candidatas** no processo de eleição das entidades da Sociedade Civil organizada para o biênio 2025/2027, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital nº 01/2025.

<b>Entidades De Promoção, Proteção E Defesa Dos Direitos De Mulheres</b>
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – Assempa
Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu - Ong Casa de Malhú
Central Integrada de Apoio Familiar - CIAF
Instituto Humanista de Desenvolvimento Social - HUMSOL
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Grupo Mulheres do Brasil
Provopar Estadual-Ação Social
União Brasileira de Mulheres UBM - Paraná
Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT
Rede de Mulheres Negras do Paraná
Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - RFS/Coordenação Paraná
Associação Beneficente Encontro Com Deus
Grupo União Pela Vida Umuarama
Osc. Ação Social Irmandade Sem Fronteiras
Movimento Mulheres Que Se Importam
<b>Entidades de Promoção e Defesa das Mulheres Trabalhadoras</b>
App-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná
Sindicato Dos Trabalhadores Da Educação Básica Técnica E Tecnológica Do Estado Do Paraná - Sindiedutec-PR
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - Seção PR - CTB-PR
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná - FETEC

**Art. 2º** – As entidades a seguir relacionadas estão habilitadas **apenas como votante**, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital nº01/2025

<b>Entidades de promoção e defesa dos direitos de mulheres</b>
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região
Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Maringá - Sinteemar
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Água, Esgoto e Saneamento de Maringá e Região Noroeste do Paraná - Sindaen
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã - Extensão de Base Ariranha do Ivaí e Arapuã
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Londrina
Sintrafi Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região
Sindicato dos Bancários, Financiários e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Cornélio Procópio e Região
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá - Sismmar
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga – Str Astorga
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região

**Art. 3º** – As entidades que se seguem **não estão habilitadas** para participação no processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada – Biênio 2023-2025 do CEDM, pelas respectivas razões expostas:

<b>Entidades de promoção, proteção e defesa dos direitos de mulheres</b>	<b>Avaliação da Comissão eleitoral</b>
Conselho Nacional do Laicato do Brasil Regional Sul2	Não apresentou recurso.
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Não apresentou recurso.
Instituto Encoraja	Não apresentou recurso.
<b>Entidades de promoção e defesa das mulheres trabalhadoras</b>	<b>Avaliação da Comissão eleitoral</b>
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional Da 8ª Região - Crefito	Não apresentou recurso.
Conselho Regional de Psicologia Oitava Região Paraná	Não apresentou recurso.
Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Sistema FAEP	Não apresentou recurso.
<b>Entidades apenas votantes</b>	<b>Avaliação da Comissão eleitoral</b>
Sindicato dos Bancários de Arapoti e Região	Memorial descritivo não condizente com o edital. Memorial descritivo não demonstra promoção e atuação direta com a temática da mulher em três ou mais municípios PARANAENSES, tendo por base apenas atividades conjuntas e campanhas promovidas por outras entidades.
Sindicato dos Bancários e Financiários de Curitiba e Região	Memorial descritivo não condizente com o edital. Memorial descritivo não demonstra promoção e atuação direta com a temática da mulher em três ou

	mais municípios PARANAENSES, tendo por base apenas atividades conjuntas e campanhas promovidas por outras entidades.
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana	Não apresentou recurso.
Sindicato dos trabalhadores rurais de Loanda	Não apresentou recurso.

**Art. 4º** – As organizações habilitadas deverão encaminhar, até o dia **23 de setembro de 2025**, o endereço de e-mail **pe~~so~~al da pessoa indicada como votante**, sendo vedada a utilização de e-mail institucional, para o recebimento da chave de acesso à plataforma de votação.

O envio deverá ser realizado exclusivamente para o endereço eletrônico: **cedmpreleicoes2025@gmail.com**. Em conformidade com o disposto no **Edital nº 01/2025**, tal procedimento é requisito para a efetivação do carregamento das organizações habilitadas, votantes e candidatas, na plataforma de votação, previsto para o dia **24 de setembro de 2025**.

A eleição será simultânea em todo o Estado do Paraná no dia **25 de setembro de 2025**, e as candidatas e votantes habilitados(as) poderão votar em até **03 (três)** entidades candidatas de sua preferência, independentemente do segmento.

Conforme o edital somente as entidades **habilitadas** deverão realizar exposição acerca da atuação da respectiva entidade, bem como do compromisso assumido na área da mulher, em **videoconferência a ser realizada no dia 25 de setembro de 2025, das 9h às 11h**, com tempo de apresentação de até **05 (cinco) minutos** por entidade. O link de acesso será disponibilizado pela Secretaria-Executiva do CEDM.

Para o envio do link de acesso à videoconferência, as entidades habilitadas deverão informar o endereço de e-mail institucional no qual desejam recebê-lo.

As organizações habilitadas deverão encaminhar, até o dia **23 de setembro de 2025**, exclusivamente para o endereço eletrônico: [cedmpreleicoes2025@gmail.com](mailto:cedmpreleicoes2025@gmail.com).

Apenas os e – mails encaminhados pelas organizações, serão aceitos na sala.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025

Ivanete Paulino Xavier  
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR**